

CLÁUSULA SÉTIMA
Da Denúncia e da Rescisão
Este Convênio poderá a qualquer tempo ser denunciado, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA
Da Responsabilidade da CONVENIADA
Obriga-se a CONVENIADA, nos casos de não utilização dos recursos para o fim conveniado ou aplicação indevida, bem como na hipótese de rescisão do ajuste, a devolvê-los, atualizados monetariamente pelos índices da caderneta de poupança a partir da data do repasse.

CLÁUSULA NONA
Do Prazo
O prazo de vigência do presente convênio dar-se-á até de de , a partir da data da assinatura.

Parágrafo único - Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA
Da Ação Promocional
Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do Artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
Do Foro
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir dúvidas oriundas de execução deste Convênio, após esgotadas as instâncias administrativas, reservando-se a SECRETARIA o direito de reter a dotação de recursos que, eventualmente, for objeto de discussão.

E, por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas também abaixo assinadas.

São Paulo, de de 200

SECRETÁRIO DE ESTADO

PREFEITO MUNICIPAL DE
Testemunhas:
1. _____ 2. _____
Nome: _____ Nome: _____
R.G.: _____ R.G.: _____
CPF.: _____ CPF.: _____

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS DE 26-4-2002

Dispensando:
a pedido e a partir de 4-4-2002, Francisco Pereira de Sousa Filho, RG 9.501.004-8, da função de Presidente da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret;
Pedro Augusto Amaral Paschoal, RG 22.697.417-0, da função de Diretor Executivo da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret.

Designando, com fundamento no art. 10 da Lei 1.933-79, e nos termos do art. 24 dos Estatutos da Fundação Centro Educativo, Recreativo e Esportivo do Trabalhador - Ceret, aprovados pelo Dec. 13.174-79, Antonio Raphael de Vita, RG 2.644.797, para exercer a função de Diretor Executivo da aludida Fundação.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 26-4-2002

Na representação SEADS-49, de 16-4-2002, sobre aprovação de convênios: "À vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e para os efeitos do Dec. 42.081-97, de conformidade com o parágrafo único e o novo prazo de vigência dispostos no Dec. 46.519-2002, aprovo a celebração de convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e as entidades assistenciais relacionadas no Anexo, discriminados seus programas/objetos e valores, obede-

cidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

| ANEXO | |
|---|------------|
| Objeto: Atendimento à Criança e ao Adolescente | |
| ENTIDADE ASSISTENCIAL | VALOR RS |
| Sociedade Humana Despertar | 118.992,00 |
| Objeto: Atendimento à Pessoa Portadora de Deficiência | |
| ENTIDADE ASSISTENCIAL | VALOR RS |
| Centro de Reabilitação Piracicaba | 29.200,00 |
| Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Rio Claro | 43.500,00 |

Na planilha CAR de 23-4-2002-SEP (fax), sobre convênios: "À vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração de convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, observado o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie."

| ANEXO | | |
|-----------|--|------------|
| MUNICÍPIO | OBJETO | VALOR (RS) |
| Colina | Obras de infra-estrutura em diversas ruas do município | 60.000,00 |
| Conchas | Obras de infra-estrutura em ruas e avenidas da cidade | 100.000,00 |
| Salmourão | Obras de infra-estrutura em vias urbanas da cidade | 80.000,00 |
| Salinho | Continuação das obras de infra-estrutura urbana na Av. 7 de Setembro | 60.000,00 |

No processo HCFMUSP-2.846-2002-SS, sobre autorização governamental: "Diante dos elementos de instrução do processo e à vista da manifestação do Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, acolhida pelo Secretário da Saúde, autorizo, em caráter excepcional, o HCFMUSP a proceder ao preenchimento de 7 funções-atividades de Médico, mediante abertura de concurso público que fica autorizado a realizar, observada a legislação eleitoral incidente e obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie. Autorizo, ainda, a autarquia a proceder, no exercício de 2002, à reposição automática destas vagas, quando da ocorrência de dispensa, falecimento ou aposentadoria."

No processo SEPS-45.389-83, sobre pedido de transferência de pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-77-2002 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário do Governo e Gestão Estratégica, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Lourdes Fabiano de Souza, RG 6.612.936-9, na qualidade de viúva do ex-combatente Diogo José de Souza, com fundamento no inc. II, do art. 57, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA

Secretário: DALMO NOGUEIRA FILHO
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900
Fone: 3745-3344

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução Conjunta SGGE/SS-2, de 26-4-2002
Define normas e procedimentos complementares ao Dec. 46.724, de 25 de abril de 2002, que dispõe sobre a aplicação dos §§ 4º a 7º do art. 7º Decreto-lei 257-70, que dispõe sobre a finalidade e organização básica do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, alterado pela Lei 11.125-2002

Os Secretários do Governo e Gestão Estratégica e da Saúde, com fundamento no art. 4º do Dec. 46.724, de 25-4-2002, resolvem:

Artigo 1º - As solicitações de inscrição ou cancelamento como agregados para fins de assistência médico-hospitalar, junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, de que tratam os arts. 1º e 2º do Dec. 46.724-2002, serão feitas pelos servidores interessados de acordo com o Anexo I, que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 2º - Os órgãos setoriais ou subsetoriais de recursos humanos e as Divisões Seccionais de Despesa de Pessoal, do Departamento de Despesa de Pessoal do Estado, da Coordenação da Adminis-

tração Financeira - CAF, da Secretaria da Fazenda, adotarão as providências relativas à orientação e ao encaminhamento do Anexo I devidamente preenchido e assinado pelo contribuinte, na seguinte conformidade:

I - 1ºs vias para o Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe ou o respectivo Centro de Assistência Médico-Ambulatorial - Ceama, dessa autarquia, relacionados na forma do Anexo II, que faz parte integrante desta resolução conjunta, no prazo máximo de 15 dias, a contar da data da solicitação;

II - 2ºs vias deverão ser entregues ao contribuinte, tendo o caráter de protocolo;

III - 3ºs vias deverão ser arquivadas no prontuário do servidor.

Artigo 3º - O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe e os Centros de Assistência Médico-Ambulatorial - Ceamas a que se refere o artigo anterior estão situados nos endereços constantes do Anexo III, que faz parte integrante desta resolução conjunta.

Artigo 4º - Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas por intermédio do telefone 0800-7708144.

Artigo 5º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
a que se refere o artigo 1º da Resolução Conjunta SGGE/SS-2, de 26 de abril de 2002

| TERMO DE INSCRIÇÃO/CANCELAMENTO DE AGREGADO | | | | | |
|--|--------------------|-----------------------|-------------------------------------|----------|-------|
| Solicito a inscrição/cancelamento como agregados parta fins de assistência médico-hospitalar, junto ao Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, de acordo com os §§ 4º a 7º do artigo 7º do Decreto-Lei 257, de 29 de maio de 1970, alterado pela Lei nº 11.125, de 11 de abril de 2002, dos abaixo indicados: | | | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE | | | | | |
| R.G.: | | | RS: | | |
| NOME: | | | | | |
| CARGO/FUNÇÃO: | | | | | |
| CÓD. UA: | | DENOMINAÇÃO: | | | |
| NOME | DATA DE NASCIMENTO | DOC. DE IDENTIFICAÇÃO | GRAU DE PARENTESCO | OBJETIVO | |
| | | | | INSC. | CANC. |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| OBS.: A IDENTIFICAÇÃO DO AGREGADO DEVERÁ SER MEDIANTE QUALQUER DOCUMENTO OFICIAL. | | | | | |
| RESPONSABILIZO-ME PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE DOCUMENTO | | | | | |
| LOCAL | | | | | |
| DATA: | | | ASSINATURA DO CONTRIBUINTE | | |
| USO DO ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA SOLICITAÇÃO | | | | | |
| AVERBADO POR: | | | | | |
| DATA: | | | ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL | | |
| O CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO DO AGREGADO TEM CARÁTER IRREVERSÍVEL. | | | | | |
| 1ª VIA - ENCAMINHAR PARA O IAMSPÉ OU CEAMA RESPECTIVO | | | | | |
| 2ª VIA - PROTOCOLO DO INTERESSADO | | | | | |
| 3ª VIA - PRONTUÁRIO | | | | | |

| ANEXO II | |
|---|--------------------|
| a que se refere o inciso I do artigo 2º da Resolução Conjunta SGGE/SS-2, de 26 de abril de 2002 | |
| SECRETARIA: | |
| UA: | |
| TELEFONE: | |
| RELAÇÃO DE INSCRIÇÃO/CANCELAMENTO DE AGREGADOS | |
| NÚMERO DE DOCUMENTOS | |
| NÚMERO DE AGREGADOS | |
| NOME DO SERVIDOR | NÚMERO DO RS |
| RECEBIDO EM: ___/___/___ | ASSINATURA/CARIMBO |

ANEXO III
a que se refere o artigo 3º da Resolução Conjunta SGGE/SS-2, de 26 de abril de 2002

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPÉ
Av. Ibirapuera, 981 - 1º andar - Setor de Arrecadação

| CEAMA'S | |
|---------------------|--|
| ARAÇATUBA | Rua José Pedro dos Santos, 480 - São João - CEP: 16010-530 - Fone:(18)623-1836 - Fone/Fax:(18)622-6395 |
| ARARAQUARA | Av. Feijó, 223 - Centro - CEP: 14801-140 - Fone:(16)235-2045 - Fone/Fax:(16)235-1995/1993 |
| ASSIS | Av. Rui Barbosa, 2.325 - Centro - CEP: 19800-000 - Fone:(18)3323-3892/3884 - Fone/Fax:(18)3323-3898 |
| BARRETOS | Av. 21, 1.378 - Centro - CEP: 14780-320 - Fone:(17)3324-5567/5568/5565 - Fax:(17)324-5567 |
| BAURU | Rua Azarias Leite, 2-70 - Centro - CEP: 17010-250 - Fone:(14)212-1102/1090/0318 - Fax:(14)212-1102 |
| BOTUCATU | Rua Dr. Costa Leite, 1.047 - Vl. Padovan - CEP: 18602-110 - Fone:(14)6824-5959/5957/7727 - Fax:(14)6824-5957 |
| CAMPINAS | Av. Francisco Xavier Arruda Camargo, 300 - Bairro Santana - CEP: 13089-530 - Fone:(19)3256-0078/3256-1911 - Ramal 131 - Fax:(19)3256-0344/9306 |
| FRANCA | Rua General Osório, 525 - Estação - CEP: 14400-350 - Fone:(16)3722-0312/4808 - Fone/Fax:(16)3722-4808 |
| LIMEIRA | Escritório Administrativo - Santa Casa de Limeira - Av. Antonio Ometto, 675 - Vila Cláudia - CEP: 01348-970 - Fone:(19)3495-0066 |
| LINS | Escritório Administrativo - Santa Casa de Lins - Rua Pedro de Toledo, 486 - CEP: 16400-000 - Fone:(14)521-1169 - Fax:(14)522-6059 (Santa Casa) |
| MARÍLIA | Rua 4 de Abril, 763 - Centro - CEP: 17500-012 - Fone:(14)433-1020/1531/4801 - Fax:(14)433-0851/422-4594 |
| PIRACICABA | Av. Dr. Paulo de Moraes, 1.703 - Jd. Paulista - CEP: 13400-620 - Fone:(19)3433-5461/0849/1362 - Fax:(19)3433-0849 |
| PRESIDENTE PRUDENTE | Rua Siqueira Campos, 790 - Centro - CEP: 19061-010 - Fone:(18)222-6601 - Fax:(18)222-1447 |
| REGISTRO | Rua Peru, 99 - Pedreira - CEP: 11900-000 - Fone:(13)3822-6198/6196/6197/6821-7871 - Fax:(13)6821-7797 |

| | |
|-----------------------|--|
| RIBEIRÃO PRETO | Av. Presidente Kennedy, 1.760 - Ribeirânia - CEP: 14096-350 - Fone:(16)617-3929/617-2117/617-3919 - Fax:(16)617-3933 |
| SANTOS | Rua Conselheiro Nébias, 441 - CEP: 11045-001 - Fone/Fax:(13)3232-5523/3234/6569 - Fax:(13)3232-5523 |
| SÃO JOÃO DA BOA VISTA | Av. Teresiano Valim, 130 - CEP: 13870-000 - Fone:(19)3633-7828 - Fax:(19)631-7571 |
| SÃO JOSÉ DO RIO PRETO | Rua Minas Gerais, 538 - Bom Jesus - CEP: 15014-210 - Fone:(17)235-4055 - Fax:(17)235-3414 |
| SÃO JOSÉ DOS CAMPOS | Av. Engenheiro Sebastião Gualberto, 545 - CEP: 12209-320 - Fone:(12)3941-7889/2024/3656/5958 - Fax:(12)3941-2024 |
| SOROCABA | Rua Pernambuco, 326 - Centro - CEP: 18035-460 - Fone/Fax:(15)233-0420/232-1564 - Fax:(15)233-0420/232-1564 |
| TAUBATÉ | Rua Expedicionário Armando de Moura, 41 - Jd. Silvia Maria - CEP: 12081-600 - Fone:(12)3635-3032/3635-3975 - Fax:(12)3635-4534 |

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Chefe de Gabinete, de 23-4-2002
À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial a manifestação encartada às Fls. 18, autorizo a prorrogação da suspensão das principais obrigações do Contrato de Trabalho firmado em 10/03/1.986, por Margaret Martins de Godoy Freitas, RG 13.007.102-X, por mais 02 (dois) anos, a contar de 19/04/2.002, em conformidade com o disposto no artigo 11, inciso 15 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 52.636/71, combinado com os artigos 444 e 471 da C.L.T.

CASA MILITAR

Despacho do Ordenador de Pagamento, de 26-4-2002
Acolhendo a justificativa das autoridades competentes, responsáveis pela unidade de despesa mencionada, que demonstrou a satisfação do requisito de relevante razão de interesse público, de que trata a parte final do art. 5º do Estatuto das Licita-

SUMÁRIO

Esta edição, de 112 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

| | | | |
|---|----|-------------------------------------|-----|
| Casa Civil | — | Turismo | 36 |
| Governo e Gestão Estratégica | 5 | Habitação | 36 |
| Economia e Planejamento | 6 | Meio Ambiente | 37 |
| Justiça e Defesa da Cidadania | 6 | Procuradoria Geral do Estado | 38 |
| Assistência e Desenvolvimento Social | 6 | Transportes Metropolitanos | 38 |
| Emprego e Relações do Trabalho | 6 | Recursos Hídricos, Saneamento Obras | 39 |
| Segurança Pública | 6 | Universidade de São Paulo | 39 |
| Administração Penitenciária | 10 | Universidade Estadual de Campinas | 39 |
| Fazenda | 12 | Universidade Estadual Paulista | 39 |
| Agricultura e Abastecimento | 14 | Ministério Público | 39 |
| Educação | 15 | Editais | 47 |
| Saúde | 29 | Mídia Eletrônica | 49 |
| Energia | 34 | Concursos | 59 |
| Transportes | 34 | BEC - Bolsa Eletrônica de Compras | 59 |
| Cultura | 35 | Diários dos Municípios | 100 |
| Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Econômico | 35 | Partidos Políticos | — |
| Juventude, Esporte e Lazer | 35 | Ministérios e Órgãos Federais | 110 |